

## HOMOLOGAÇÕES DAS RESCISÕES

O SINDFAR, por expressa disposição legal, é a entidade responsável pelas Homologações das Rescisões Contratuais dos Farmacêuticos de SC com mais de 01 (um) ano de efetivo exercício na empresa, atuando sempre nos exatos limites das Leis Trabalhistas e das demais normas aplicáveis aos profissionais que representa;

Quando realizadas em Florianópolis, as homologações de rescisão **devem ser agendadas pelo e-mail [eder@sindfar.org.br](mailto:eder@sindfar.org.br)**. Para as demais cidades, as rescisões daqueles que possuem mais de 01 ano de trabalho na mesma empresa devem ser realizadas no Ministério do Trabalho ou em uma Delegacia Regional do Trabalho, conforme determinam as nossas Convenções Coletivas de Trabalho.

A assistência na rescisão de contrato de trabalho tem por objetivo orientar e esclarecer empregado e empregador acerca do cumprimento da lei, bem como zelar pelo efetivo pagamento das parcelas rescisórias.

Cabe ao SINDFAR exigir a apresentação de documento que julgue adequado para esclarecer dúvida sobre matéria de direito ou sobre circunstâncias que repercutem na rescisão contratual e com ela guardem relação lógica.

O SINDFAR **não** homologará as rescisões:

- Nos casos de dispensa sem justa causa, quando houver estabilidade do empregado;
- Durante a suspensão contratual, exceto na hipótese prevista no § 5º do art. 476-A da CLT;
- Quando houver irregularidade da representação das partes;
- Na ausência dos documentos exigidos ou incorreção não sanável;
- Na falta de comprovação do pagamento das verbas devidas;
- Com atestado de saúde ocupacional - ASO com declaração de inaptidão;
- Na constatação de fraude;

O ato de assistência à rescisão contratual somente será praticado na presença do empregado e do empregador. O empregador poderá ser representado por preposto, assim designado em carta de preposição na qual haja referência à rescisão a ser homologada. O empregado poderá ser representado pelo seu procurador legalmente constituído ou pelo representante legal, que comprovará esta qualidade.

Por fim, o SINDFAR disponibiliza no seu site, na íntegra, os Pisos Salariais e demais benefícios e direitos garantidos à categoria dos Farmacêuticos de SC, conforme as Cláusulas das Convenções, Acordos e Dissídios, com a data da publicação e vigência do piso e reajustes;

## DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA HOMOLOGAÇÕES:

**OBS: NÃO SERÃO ACEITAS RESCISÕES SEM OS DOCUMENTOS.**

### **PEDIDO DE DEMISSÃO (Iniciativa do empregado).**

- TRCT - Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho em 4 (quatro) vias;
- CTPS - Carteira de trabalho e Previdência Social com as anotações atualizadas;
- Pedido de Demissão em 2 (duas) vias;
- Livro ou Ficha de Registro de empregados atualizado;
- Atestado Médico Demissional;
- GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical dos últimos 5 (cinco) anos;
- Desconto Assistencial de Convenção/Acordo ou Dissídio dos últimos 5 (cinco) anos;

- Ato constitutivo do empregador com alterações ou documento de representação (Carta de Preposto/Cópia do Contrato Social/Ata);
- Demonstrativo de parcelas variáveis consideradas para fins de cálculo dos valores devidos na rescisão;
- Pagamento em dinheiro ou cheque administrativo, AINDA caso seja apresentado comprovante de depósito/doc/ted, o mesmo só será aceito após constatado o recebimento pelo empregado;
- Demonstrativo dos cálculos para pagamento das diferenças de Piso Salarial, dos Dissídios já publicitados, quando pagos na rescisão e/ou na Rescisão Complementar;
- PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário ou multa prevista na alínea "o", inciso II, art.283 do RPS;
- Extrato analítico atualizado do FGTS e cópia das guias de recolhimento dos meses que não constem no extrato;

**DISPENSA SEM JUSTA CAUSA (Iniciativa do empregador).**

- TRCT - Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho em 4(quatro) vias;
- CTPS - Carteira de trabalho e Previdência Social com as anotações atualizadas;
- Aviso Prévio em 2 (duas) vias;
- Livro de Registro ou Ficha de Registro de empregados atualizado;
- Atestado Médico Demissional;
- GRCS – Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical dos últimos 5 (cinco) anos;
- Ato constitutivo do empregador com alterações ou documento de representação (Carta de Preposto/Cópia do Contrato Social/Ata);
- Demonstrativo de parcelas variáveis consideradas para fins de cálculo dos valores devidos na rescisão;
- Pagamento em dinheiro ou cheque administrativo, AINDA caso seja apresentado comprovante de depósito/doc/ted, o mesmo só será aceito após constatado o recebimento pelo empregado;
- Demonstrativo dos cálculos para pagamento das diferenças de Piso Salarial, dos Dissídios já publicitados, quando pagos na rescisão e/ou na Rescisão Complementar;
- PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário atualizado ou multa prevista na alínea "o", inciso II, art.283 do RPS;
- Extrato analítico atualizado do FGTS e cópia das guias de recolhimento dos meses que não constem no extrato;
- GRRF - Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS;
- Demonstrativo do Trabalhador de Recolhimento FGTS Rescisório;
- Chave de Identificação para saque do FGTS;
- Formulário SD/CD do Seguro Desemprego devidamente preenchido, assinado e carimbado;
- Contracheques dos últimos 3 (três) meses;
- Carta de referência;